



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Terça-feira • 7 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Republicação do Decreto nº 033 de 23 de Dezembro de 2019** - Ratifica Decreto Lei nº 026 de 21 de novembro de 2019 nomear mais dois representantes de pais da escola básica para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Jitaúna, para o biênio 2019/2021 e dá outras Providências.
- **Decreto Nº 001, de 02 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Decreto nº 033 de 23 de Dezembro de 2019

Ratifica Decreto Lei nº 026 de 21 de novembro de 2019 nomear mais dois representantes de pais da escola básica para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Jitaúna, para o biênio 2019/2021e dá outrasProvidências.

O Prefeito Municipal de Jitaúna, EstadodaBahia, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, os dispositivos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que trata no seu artigo 24, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB e na Portaria nº 430, de dezembro de 2008, do Fundo nacional de Desenvolvimento daEducação.

CONSIDERANDO, O DISPOSITIVO NO ARTIGO 2º, da Lei Municipal de nº 033 de 20 de março de 2007 e suas alterações, que trata da composição dos membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da educação – Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, os quais passarão a fazer parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB,

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular- Antonio Marcos Gonçalves

Suplente- Jarbas Apolônio da Silva Junior

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular- Maiane Oliveira Muniz

Suplente- Cintiele Gomes Santiago

Representantes dos Professores de Educação Básica:

Titular – Kallina Gargano Santiago

Suplente – Jacilene Brito de Souza

Representantes Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular – Monalisa Santos Oliveira

Suplente- Ana Paula Silva de Jesus

Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular – Jáder Wilson Botencourt Peixoto

Suplente – Eliomar Cruz Ferreira

Representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular- Telma Galvão Teixeira

Suplente- Leia Ribeiro Reis

Titular – Dulciene Alves dos Santos

Suplente – Edilene Souza de Jesus

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular- Roselia Reis dos Santos

Suplente - Luciária de Jesus Pinheiro

Representantes de Diretores da Educação Básica:

Titular- Roberta Queli Hilário Ramos Dias

Suplente- Maria Margareth Oliveira Marques

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular – Ana Selma Sena dos Santos

Suplente- Valmir Borges do Nascimento

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Representantes do conselho municipal de Educação (CME)

Titular- Vilma Solange dos Santos Dias

Suplente- Jussiara Núbia dos Reis Oliveira Fontes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jitaúna – Bahia, 04 dezembro de 2019

Patrick Gilberto Rodrigues Lopes
Prefeito Municipal

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanho Junior, 14 - Centro - Jitaúna/BA - 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 230, de 12 de Junho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e de acordo com as receitas previstas e despesas fixadas na Lei Municipal nº. 245 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Júnior, 14 - Centro - Jitaúna/BA - 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejiteuna.com.br

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2020, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Júnior, 14 - Centro - Jitaúna/BA - 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.


Patrick Gilberto R. Lopes
Prefeito
~~PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES~~
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

Categoria Econômica da Receita/ Fonte de Recurso	R\$ 1						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITA CORRENTE	3.689.649	6.781.698	7.688.881	8.738.418	7.723.268	9.654.085	44.276.000
Recursos Ordinários	1.227.700	2.039.357	2.812.073	2.498.251	1.901.479	2.376.848	12.855.709
Recursos Vinculados	2.461.949	4.742.341	4.876.808	6.240.167	5.821.789	7.277.237	31.420.291
RECEITA DE CAPITAL	254.000	254.000	254.000	254.000	254.000	254.000	1.524.000
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados	254.000	254.000	254.000	254.000	254.000	254.000	1.524.000
TOTAL DA RECEITA	3.943.649	7.035.698	7.942.881	8.992.418	7.977.268	9.908.085	45.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

R\$ 1

Unidade Orçamentária/ Fonte de Recurso	Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Gabinete do Prefeito	1.729.200	109.588	121.083	137.817	137.817	160.658	160.658	151.381	151.381	133.742	133.742	147.793	188.591	1.729.200
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	889.200	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	77.536	989.200
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	642.000	24.524	36.786	50.922	50.922	70.216	70.216	62.380	62.380	47.479	47.479	59.349	59.349	642.000
Investimentos Recursos Ordinários	118.000	4.508	6.761	9.359	9.359	12.905	12.905	11.465	11.465	8.727	8.727	10.908	10.908	118.000
Secretaria Municipal de Administração	1.154.000	51.899	70.368	91.660	91.660	120.721	120.721	108.919	108.919	86.474	86.474	104.353	111.833	1.154.000
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	187.000	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	14.960	187.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	915.000	34.952	52.429	72.575	72.575	100.074	100.074	88.906	88.906	67.669	67.669	84.586	84.586	915.000
Investimentos Recursos Ordinários	62.000	1.988	2.980	4.124	4.124	5.687	5.687	5.053	5.053	3.846	3.846	4.807	4.807	62.000
Secretaria Municipal de Finanças	433.400	30.863	32.169	34.334	34.334	34.900	34.900	36.176	36.176	35.561	35.561	37.451	51.547	433.400
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	352.400	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	28.192	42.288	352.400
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	76.000	2.506	3.759	5.763	5.763	5.916	5.916	7.491	7.491	7.009	7.009	8.087	8.687	76.000
Investimentos Recursos Ordinários	5.000	165	247	379	379	389	389	493	493	461	461	572	572	5.000
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22.585.665	1.516.434	1.619.547	1.781.234	1.781.234	1.793.749	1.793.749	1.920.641	1.920.641	1.881.702	1.881.702	2.017.165	2.675.269	22.585.665
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	78.800	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	6.304	78.800
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Vinculados	16.373.800	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	1.309.904	16.373.800
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	771.000	25.425	38.137	58.465	58.465	60.039	60.039	75.992	75.992	71.096	71.096	88.127	88.127	771.000
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	4.663.345	153.780	230.670	353.622	353.622	363.139	363.139	459.633	459.633	430.021	430.021	533.032	533.032	4.663.345
Investimentos Recursos Ordinários	22.000	725	1.088	1.668	1.668	1.713	1.713	2.168	2.168	2.029	2.029	2.515	2.515	22.000
Investimentos Recursos Vinculados	676.120	22.206	33.444	51.270	51.270	52.650	52.650	66.840	66.840	62.347	62.347	77.282	77.282	676.120
Secretaria de Saúde	8.600.735	541.639	592.979	675.075	675.075	681.430	681.430	745.859	745.859	726.087	726.087	794.868	1.014.348	8.600.735
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Vinculados	5.487.000	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	438.960	658.440	5.487.000
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	2.681.675	88.432	132.647	203.352	203.352	208.825	208.825	264.314	264.314	247.286	247.286	306.522	306.522	2.681.675
Investimentos Recursos Vinculados	432.060	14.248	21.372	32.763	32.763	33.645	33.645	42.585	42.585	39.842	39.842	49.386	49.386	432.060
Secretaria de Obras	3.897.800	170.763	220.217	299.314	299.314	305.437	305.437	367.513	367.513	348.463	348.463	414.732	450.644	3.897.800
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	897.800	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	71.824	107.736	897.800
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	768.000	25.326	37.989	58.238	58.238	60.805	60.805	75.696	75.696	70.820	70.820	87.784	87.784	768.000
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	562.000	18.533	27.799	42.617	42.617	43.783	43.783	55.392	55.392	51.824	51.824	64.238	64.238	562.000
Investimentos Recursos Ordinários	110.000	3.627	5.441	8.341	8.341	8.566	8.566	10.842	10.842	10.143	10.143	12.573	12.573	110.000
Investimentos Recursos Vinculados	1.590.000	51.443	77.164	118.295	118.295	121.479	121.479	153.758	153.758	143.852	143.852	178.312	178.312	1.590.000
Secretaria de Bem Estar Social	1.780.360	98.598	113.965	138.538	138.538	140.440	140.440	159.725	159.725	153.807	153.807	174.394	208.326	1.780.360
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	432.300	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	34.584	51.876	432.300
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Vinculados	416.000	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	33.280	49.920	416.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	613.000	20.214	30.322	46.484	46.484	47.735	47.735	60.419	60.419	56.527	56.527	70.057	70.057	613.000
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	216.000	7.123	10.684	16.379	16.379	16.820	16.820	21.230	21.230	19.918	19.918	24.689	24.689	216.000

Investimentos	Recursos Ordinários	91.000	3.001	4.501	6.901	6.901	7.086	7.086	8.999	8.999	8.391	8.391	10.402	10.402	91.000
Investimentos	Recursos Vinculados	12.000	396	594	910	910	934	934	1.183	1.183	1.107	1.107	1.372	1.372	12.000
Secretaria de Serviços Públicos		2.011.300	59.771	114.713	154.696	154.696	157.683	157.683	188.984	188.984	179.379	179.379	212.794	232.738	2.011.300
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	498.600	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	39.888	498.600
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	1.278.000	42.144	63.215	96.911	96.911	99.519	99.519	125.953	125.953	117.848	117.848	148.079	146.079	1.278.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	222.700	7.344	11.016	16.887	16.887	17.342	17.342	21.850	21.850	20.536	20.536	25.455	25.455	222.700
Investimentos	Recursos Ordinários	9.000	297	445	682	682	701	701	887	887	830	830	1.029	1.029	9.000
Investimentos	Recursos Vinculados	3.000	89	148	227	227	234	234	296	296	277	277	343	343	3.000
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		234.500	12.508	14.699	18.205	18.205	18.477	18.477	21.228	21.228	20.384	20.384	23.322	27.382	234.500
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	101.500	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	8.120	101.500
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	81.000	2.671	4.007	6.142	6.142	6.309	6.309	7.984	7.984	7.469	7.469	9.259	9.259	81.000
Investimentos	Recursos Ordinários	52.000	1.715	2.572	3.943	3.943	4.049	4.049	5.125	5.125	4.795	4.795	5.944	5.944	52.000
Controle Interno		131.700	9.690	9.986	10.461	10.461	10.498	10.498	10.870	10.870	10.756	10.756	11.153	15.761	131.700
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	113.700	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	9.096	13.644	113.700
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	17.000	561	841	1.289	1.289	1.324	1.324	1.676	1.676	1.568	1.568	1.943	1.943	17.000
Investimentos	Recursos Ordinários	1.000	33	49	76	76	78	78	99	99	92	92	114	114	1.000
Encargos Gerais do Município		1.742.000	127.333	127.333	127.333	127.333	127.333	127.333	127.333	127.333	127.333	127.333	234.333	234.333	1.742.000
Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Ordinários	630.000	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	52.500	630.000
Juros e Encargos da Dívida	Recursos Ordinários	10.000	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	10.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Ordinários	260.000	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	260.000
Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000
Investimentos	Recursos Ordinários	5.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	5.000
Amortização da Dívida	Recursos Ordinários	620.000	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	51.667	620.000
Reserva de Contingência	Recursos Ordinários	214.000												107.000	214.000
Total Poder Executivo		44.300.000	2.748.364	3.027.103	3.458.107	3.458.107	3.540.427	3.540.427	3.827.759	3.827.759	3.693.032	3.693.032	4.161.204	5.192.980	44.300.000
Repasso ao Poder Legislativo		1.500.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
Total dos Desembolsos		45.800.000	2.873.364	3.152.103	3.583.107	3.583.107	3.665.427	3.665.427	3.952.759	3.952.759	3.818.032	3.818.032	4.286.204	5.317.980	45.800.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 - Centro - Jitaúna/BA - 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomano Junior, 14 - Centro - Jitaúna/BA - 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA EM 02 DE JANEIRO DE 2020.


Patrick Gilberto R. Lopes
Prefeito
CPF: 015.043.675-32
PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL